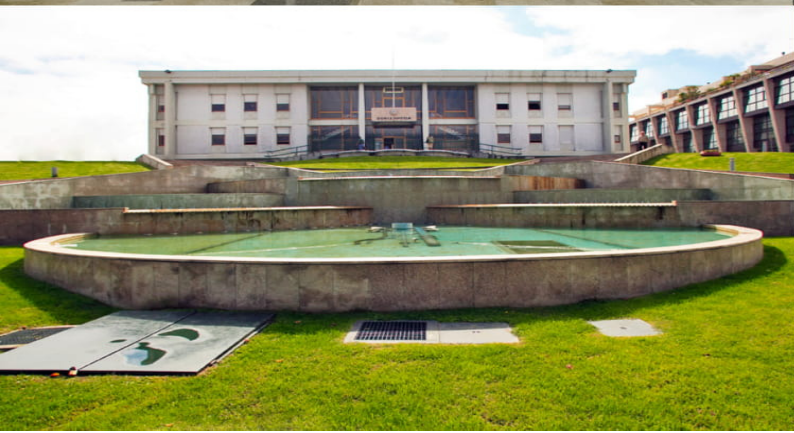


Relatório Semestral 2020

Procuradoria da República da Comarca de Porto Este

1.º Semestre

(01.01.2020 a 30.06.2020)





Índice

Organização e Composição da Procuradoria na Comarca	3
Relatório por áreas.....	5
1. Área Criminal.....	5
A) DIAP	5
A.1) Seções Especializadas- 1.ª Secção do DIAP de Penafiel e 1.ª Secção do DIAP de Paredes ...	6
Constrangimentos verificados.....	16
Monitorização dos objetivos fixados para o ano Judicial em curso.....	16
B) Instrução	18
C) Julgamentos	19
Monitorização dos Objetivos fixados para o ano Judicial em curso na área de Julgamentos	20
2. Área Cível.....	21
A) Cível e Execução.....	21
B) Área de Comércio	23
3. Área Família e Menores	25
4. Área do Trabalho.....	28
Considerações Finais	30



RELATÓRIO SEMESTRAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA

[Despacho n.º,5/2019 de 03-06 da PGR e Despacho n.º 38/2019 de 15-07 da PGD-PJ]

Ano judicial de 2020

(1 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020)

I. Introdução

1. Âmbito do relatório

Face à atual redação do artigo 27.º da Lei 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), introduzida pela Lei 40-A/2016, de 22 de dezembro (NLOSJ), o ano judicial correspondente ao ano civil.

Assim, o período a contemplar neste relatório semestral, reporta-se ao primeiro semestre.

O Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este foi criado pela Lei da Organização do Sistema Judiciário, Lei 62/2013 de 26 de agosto, com as alterações introduzida pelas leis 40-A/2016 de 22 de dezembro e integra oito Núcleos: Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e de Penafiel (sede).

Organização e Composição da Procuradoria na Comarca

O quadro legal de magistrados contempla agora conforme o último movimento publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 2, de 27 de dezembro de 2019 pela Deliberação n.º 1336/2019 do Conselho Superior do Ministério Público mais um lugar de auxiliar para o município de Penafiel.

No âmbito das alterações ao quadro normativo que aprovou a reforma da organização judiciária, o Decreto-Lei n.º 86/2016 de 27 de dezembro, procedeu à regulamentação das alterações a LOSJ de 2013 pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, e nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 68/2019 de 27.08 do Novo Estatuto do Ministério Público veio extinguir a denominação de procurador Adjunto, sendo que agora dos magistrados do Ministério Público em exercício de funções na Comarca de Porto Este, são todos procuradores da República.

Assim, o atual quadro de magistrados do Ministério Público na Comarca de Porto Este é em número de 44, distribuído da seguinte forma:

Núcleo de Amarante: 5 procuradores da República;



Núcleo de Baião: 1 procurador da República;
Núcleo de Felgueiras: 3 procuradores da República;
Núcleo de Lousada: 3 procuradores da República;
Núcleo de Marco de Canaveses: 3 procuradores da República, sendo que se encontra uma magistrada do Tribunal de Família e Menores de Paredes reafetada ao novo Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses;
Núcleo de Paços de Ferreira: 3 procuradores da República;
Núcleo de Paredes: 12 procuradores da República;
Núcleo de Penafiel: 14 procuradores da República.

No período abrangido pelo presente relatório encontram-se ausentes ao serviço por gravidez de risco e em gozo de licença parental, cinco magistradas dos municípios de Amarante, Lousada, Marco de Canaveses e Penafiel.

Para colmatar tais ausências apenas foi possível, destacar para a Comarca três procuradores da República do Quadro Complementar da Procuradoria Geral Regional do Porto por insuficiência de quadro para os Núcleos de Marco de Canaveses, Lousada e Penafiel.

O quadro legal de funcionários da Carreira do Ministério Público é de 61, estando em funções apenas 47.

A dimensão e complexidade da comarca de Porto Este, reclama o cuidado de prover e regular lugares adequados de mais funcionários para o exercício das funções nos respetivos núcleos, sobretudo lugares de chefia - Técnicos de Justiça Principais - não só para o apoio necessário aos magistrados com funções de representação do Ministério Público junto das Secções dos Juízos, como também para assegurar as diligências de inquérito realizadas nos serviços.

Continuam a verificar-se enormes carências, a nível das infraestruturas, com particular realce para os serviços do Ministério Público junto do Juízo do Trabalho, DIAP do Núcleo de Penafiel e DIAP do Núcleo de Paredes, que serão resolvidas com a deslocação do DIAP de Penafiel e a 1.ª Secção Especializada de Paredes, no dia 1 de setembro para as novas instalações situadas na Rua da Avenida Penafidelense, Edifício junto à GNR, cujas obras de remodelação se encontram em fase de finalização.

1. Âmbito do relatório

O presente relatório, seguindo as orientações da Procuradoria-Geral Regional do Porto, pretende avaliar a atividade desenvolvida pelo Ministério Público na Comarca, por área de



intervenção, no primeiro semestre do ano judicial 2020 - período compreendido entre 01.01.2020 a 30.06.2020 -, informar sobre o não cumprimento dos objetivos previamente estabelecidos devido ao COVID 19, com indicação das causas dos principais desvios, dando conta dos constrangimentos e dificuldades sentidas.

2. **Apresentação sumária dos capítulos**

O relatório engloba a organização do Ministério Público na Comarca e está estruturado por áreas de intervenção contendo as seguintes áreas: **Criminal-DIAP/Instrução Criminal/Julgamentos; Cível-Cível/Execuções/Comércio; Família e Menores e Trabalho.**

Em anexo a este relatório seguem respetivos mapas estatísticos correspondente a cada uma das áreas, nomeadamente Anexo I (DIAP), Anexo II (Julgamentos), Anexo III (Procuradoria do Juízo Central e Local Cível), Anexo IV (Procuradoria do Comércio), Anexo V (Procuradoria da Família e Menores) e Anexo VI (Procuradoria do Trabalho).

3. **Procedimento seguido na elaboração**

Os dados estatísticos foram recolhidos da aplicação de suporte à atividade do Ministério Público CITIUS/ H@bilus, no módulo de estatística seguindo os dados que constam dos mapas trimestrais já remetidos para a PGR-Porto e que acompanham o presente relatório.

Relatório por áreas

1. Área Criminal

A) DIAP

Nota prévia:

O Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) da Comarca de Porto Este foi criado através da Portaria 162/2014, no Diário da República, 1.ª série — N.º 160 — 21 de agosto de 2014, dando corpo à previsão legal constante do art.º 152.º da LOSJ.

A criação do DIAP, veio possibilitar a especialização na investigação da criminalidade mais grave e complexa, reforçando assim uma maior eficácia no combate às diversas formas de criminalidade.



No cumprimento da Diretiva n.º 1/2014 e da Instrução n.º 1/2014, ambas da PGR, sobre a especialização da investigação no âmbito da violência doméstica, dos maus-tratos e dos crimes contra a autodeterminação sexual, continuaram em todos os Núcleos magistrados específicos, para a investigação da referida tipologia de crime, continuam a realizar nos serviços do DIAP, sob sua orientação ou por si presididas o interrogatório do arguido e a inquirição das vítimas.

Os objetivos fixados para Comarca foram publicados no Portal e estão visíveis em: <http://comarca-portoeste.ministeriopublico.pt/pagina/objetivos-18>, os quais foram extensíveis ao ano de 2020.

Os serviços funcionaram de acordo com o “Regulamento da Procuradoria da República de Porto Este, acessível em:

http://comarcaportoeste.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/regulamento_porto_este_2015.pdf

O atendimento ao público foi assegurado nos termos do antedito regulamento (art.º 3º) nos termos publicitados no portal em:

<http://comarca-portoeste.ministeriopublico.pt/pagina/atendimento-4>

Questionário de Satisfação aos utentes da Comarca deu-se continuidade ao questionário de satisfação aos utentes da comarca com base no *HANDBOOK FOR CONDUCTING SATISFACTION SURVEYS AIMED AT COURT USERS IN COUNCIL OF EUROPE'S MEMBER STATES*, da Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ).

O referido questionário encontrava-se disponível aos cidadãos utentes da justiça, de forma física (impresso em papel) e através formulário eletrónico e, internamente, aos magistrados e funcionários durante o semestre em análise tendo sido os resultados analisados pelo Conselho Consultivo.

A.1) Seções Especializadas- 1.ª Secção do DIAP de Penafiel e 1.ª Secção do DIAP de Paredes

- **1.ª Secção do núcleo do DIAP de Penafiel**

(investigação da criminalidade violenta e altamente organizada de toda a Comarca):

No que concerne à atividade desenvolvida na 1ª Secção de Penafiel do DIAP da comarca de Porto Este, cumpre referir que os processos desta secção especializada são tramitados, maioritariamente, por duas procuradoras da República, coordenadas por um procurador da República (dirigente) que assume a tramitação dos inquéritos de maior complexidade.



A 31.12.2019 estavam pendentes 354 inquéritos nesta secção, dos quais 158 inquéritos há mais de oito meses.

No período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2020, entraram 170 inquéritos, findaram com acusação 38 inquéritos (21 em processo comum com intervenção do tribunal coletivo; 15 em processo comum com intervenção do tribunal singular; 3 com aplicação do disposto no artigo 16.º, n.º 3 do Código de Processo Penal; 2 com acusação em processo especial sumaríssimo) e foram arquivados 109 inquéritos

Foram, assim, terminados 162 inquéritos no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho.

A 30 de junho de 2020 encontram-se pendentes 339 inquéritos, dos quais 15 estão suspensos provisoriamente, sendo que 177 pendem há mais de oito meses.

Por último, cumpre realçar que, muito embora na maior parte dos crimes investigados nesta secção a respetiva moldura penal não consente a aplicação do referido mecanismo, a verdade é que a percentagem da utilização dos mecanismos de diversão e consenso face ao total dos processos indiciados se cifrou nuns apreciáveis 32,08%.

Verifica-se, assim, que no referido semestre houve uma ligeira subida tanto da pendência geral de inquéritos, como da pendência dos processos com mais de oito meses.

Considerando a especial especificidade da natureza dos crimes investigados na 1ª Secção deste DIAP de Penafiel, não é muitas vezes possível estipular prazos de conclusão dos inquéritos, de investigação por vezes complexa (com processos de arguidos em prisão preventiva, com elevado número de arguidos, diversos tipos de crime em investigação no mesmo processo, etc.), pese embora se tenha conseguido manter o número de processos mais antigos, alguns dos quais suspensos provisoriamente, em níveis estáveis. Isto apesar da situação pandémica que vivemos e que afetou, não só o Ministério Público, como também os órgãos de polícia criminal incumbidos da investigação dos crimes da 1ª secção da Unidade de Penafiel do DIAP, a quem, por força da lei a investigação se encontra cometida.

Com efeito, a circunstância desta secção especializada (assim como a secção especializada de Paredes) estar extremamente dependente da ação do O.P.C. que, por força da lei, possuem a investigação delegada para os crimes nela investigados, implicou que uma redução da atividade desses O.P.C por força da pandemia do Covid-19, tivesse como reflexo um menor número de investigações findas e, concomitantemente, um menor número de inquéritos findos.

Em conclusão, pode dizer-se que apesar de uma forte diminuição da atividade do Ministério Público e dos O.P.C. por força da pandemia, durante cerca de 3 meses, a percentagem da taxa de resolução entre inquéritos findos e entrados diminuiu somente 4,71%.



- **1.ª Secção do Núcleo do DIAP de Paredes**

(investigação da criminalidade económico financeira, corrupção e afins de toda a Comarca):

No que concerne à atividade desenvolvida na 1ª Secção de Paredes do DIAP da Comarca de Porto-Este, cumpre referir que os processos desta seção especializada são tramitados da seguinte forma:

Criminalidade económico-financeira: por três srs. procuradores da República, sendo que um destes assume a tramitação dos inquéritos de maior complexidade. Todos são coordenados por um quarto sr. procurador da República que é, também, superior hierárquico.

Cibercriminalidade: por três srs. procuradores da República, sendo que um destes assume, ainda, a função de Coordenador e Superior Hierárquico.

O quadro previsto de três magistrados mostrou-se adequado e esteve sempre preenchido.

No período 31.12.2019 encontravam-se pendentes 570 inquéritos.

No período considerado entre 01 de janeiro de 2020 e 30 de junho de 2020 deram entrada, na 1ª Secção do DIAP de Paredes, 506 inquéritos, tendo sido findos 437. Foram deduzidas 110 acusações (3 para coletivo, 105 para singular e 2 sob a forma de processo sumaríssimo) e foi aplicado, em 16 casos, o instituto da suspensão provisória do processo.

No dia 30 de junho de 2020 estavam pendentes 641 inquéritos (não contabilizando os 60 suspensos), 389 dos quais há mais de 8 meses.

Em face do tipo e natureza dos crimes investigados na 1ª Secção do DIAP de Paredes mostra-se, por definição, praticamente impossível o recurso às formas de processo sumário e/ou abreviado.

O aumento da pendência está intrinsecamente ligado ao considerável nº de processos entrados relacionados com a cibercriminalidade e no fenómeno COVID-19 que, de forma generalizada, atrasou todas as investigações a nível nacional, sem exceção. Fenómeno que também teve influência no desenvolvimento das investigações relacionadas com a criminalidade económico-financeira, de investigação mais complexa. O confinamento impediu, por exemplo, a realização de várias diligências investigatórias essenciais, incluindo buscas e inquirições e interrogatórios.

Ainda que a investigação da esmagadora maioria dos inquéritos pendentes nesta 1ª Secção esteja legalmente reservada à Polícia Judiciária ou a outro OPC com verificada carência de meios, é objetivo desta 1ª Secção a redução das pendências, seja pela implementação de



procedimentos internos no DIAP, seja estabelecendo contactos com os OPC, no sentido de serem agilizados meios e procedimentos, em ordem a ultrapassar os constrangimentos verificados, seja com a manutenção de boas práticas no âmbito da investigação e ao reforço da direção efetiva do inquérito por parte do Ministério Público, com reuniões programadas e periódicas com a Polícia Judiciária e AT com o objetivo de ultrapassar a excessiva morosidade verificada nas investigações a cargo destas entidades e melhorar, assim, o tempo de resposta.

No decurso do 1º semestre de 2020 houve processos onde foram aplicadas medidas de coação privativas da liberdade, sendo, naturalmente e por imposição legal, dada prioridade à investigação desses processos e também àqueles em risco de prescrição ou com arguidos constituídos.

Foram promovidos e realizados contactos com a AT, PJ e GRA, entidades que intervieram em vários processos.

A complexidade de algumas das investigações que pendem na 1ª Seção e a excessiva dependência dos OPC, seja ao nível da disponibilização de meios, seja ao nível das prioridades superiormente estabelecidas para a investigação, levam a que muitos dos inquéritos pendentes vejam os seus prazos ultrapassados, em larga medida.

Esta 1ª Seção tem-se batido pela monitorização dos processos que lhe estão adstritos nas fases subseqüente do processo, tendo em vista auxiliar os magistrados responsáveis por essas fases processuais, bem como aprimorar o desempenho desta secção, tendo em conta o resultado das investigações.

A.2) Concentração da investigação dos crimes de violência doméstica:

A investigação dos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual, continuou a efetuar-se conforme determinado pela Instrução n.º 1/2014, de sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República, através da concentração da investigação deste fenómeno criminal em um magistrado específico designado em todos os Núcleos da Comarca, excetuando-se o núcleo de Lousada, desde 01.01.2020, cuja investigação desta tipologia foi concentrada no núcleo de Penafiel.

A.3) Seções Genéricas em todos os Núcleos do DIAP da Comarca:

- **Amarante**



No que se refere a esta Unidade do DIAP e até maio de 2020 os inquéritos eram tramitados por duas procuradoras da República, tendo uma a seu cargo a totalidade dos inquéritos por crimes de violência doméstica e crimes contra a autodeterminação sexual da área do Município de Amarante (exceto os da competência da 1ª secção da Unidade de Penafiel) e redução na distribuição das restantes complexidades.

A partir de 8 de junho, em virtude de baixa por gravidez de risco da magistrada que tramitava tais inquéritos passaram a ser tramitados pela outra magistrada daquela Unidade, para além do serviço que lhe estava atribuído, e, ainda, pelo procurador da República adstrito aos julgamentos, situação que se mantém.

A 31.12.2019 estavam pendentes 512 inquéritos, dos quais 207 há mais de oito meses. Desses inquéritos encontravam-se 21 inquéritos suspensos provisoriamente.

No período compreendido entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2020, entraram 621 inquéritos.

Nesse mesmo período, findaram com acusação 73 inquéritos (nenhum com intervenção do tribunal coletivo; 38 em processo comum singular; 18 em processo especial abreviado; 2 com aplicação do disposto no artigo 16.º, n.º 3 do Código de Processo Penal; 10 com acusação em processo especial sumaríssimo; 5 com acusação particular).

Findaram com arquivamento 361 inquéritos.

Assim, foram terminados 455 inquéritos no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2020.

A 30 de Junho de 2020 encontram-se pendentes 677 inquéritos (sem contar os 56 suspensos), dos quais 296 há mais de oito meses e encontram-se suspensos provisoriamente 56 inquéritos.

Verifica-se, que no referido semestre houve um aumento da pendência, quer em termos gerais, quer em termos de inquéritos com mais de oito meses, embora justificado, principalmente devido à situação pandémica que o país atravessa, com uma acentuada diminuição da tramitação dos processos, tal como determinado pela lei e pela hierarquia do Ministério Público.

- **Baião - Secção de Competência Genérica:**

Nesta Secção os inquéritos são tramitados por uma procuradora da República, que tem igualmente a seu cargo a totalidade dos inquéritos por crimes de violência doméstica e crimes contra a autodeterminação sexual da área do Município de Baião.

A 31.12.2019 estavam pendentes 131 inquéritos (incluídos os 4 suspensos).



No período compreendido entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2020, entraram 182 inquéritos.

Nesse mesmo período, findaram 125 inquéritos, dos quais 14 com acusação (nenhum em processo comum coletivo; 7 em processo comum com intervenção do tribunal singular; 1 com aplicação do disposto no artigo 16.º, n.º 3 do Código de Processo Penal; 4 com acusação em processo especial sumaríssimo e 2 com acusação particular).

Findaram com arquivamento 107 inquéritos (dos quais 26 por outros motivos).

Foram, assim, terminados 125 inquéritos no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2020.

Encontram-se pendentes a 30 de junho 192 inquéritos.

- **Felgueiras:**

No que tange à Seção de Felgueiras do DIAP da Comarca de Porto Este os inquéritos são tramitados por dois procuradores da República, tendo uma Magistrada a seu cargo a totalidade dos inquéritos por crimes de violência doméstica e crimes contra a autodeterminação sexual da área do Município de Felgueiras e redução na distribuição das restantes complexidades.

A 31.12.2019 estavam pendentes 604 inquéritos na referida secção do DIAP, dos quais 296 há mais de oito meses. Desses inquéritos encontravam-se 36 suspensos provisoriamente.

No período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2020, entraram 660 inquéritos.

Nesse mesmo período, findaram com acusação 123 inquéritos (6 em processo comum com intervenção do tribunal coletivo; 79 em processo comum com intervenção do tribunal singular; 16 com aplicação do disposto no artigo 16.º, n.º 3 do Código de Processo Penal; 4 em abreviado e 11 com acusação em processo especial sumaríssimo).

Findaram com arquivamento 439 inquéritos.

Foram, assim, terminados 598 inquéritos no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho.

A 30 de junho de 2020 encontram-se pendentes 683 inquéritos, dos quais 286 há mais de oito meses e encontram-se suspensos provisoriamente 36 inquéritos.

Verifica-se, assim, que no referido semestre uma ligeira subida dos inquéritos pendentes, talvez determinada pelo período de suspensão decorrente da pandemia por Covid-19, mas uma ligeira descida de inquéritos com mais de oito meses.



Do mesmo modo, verifica-se que no ano de 2020 foi dada ênfase ao uso dos mecanismos de consenso, tendo aumentado o uso do instituto da suspensão provisória do processo.

- **Lousada:**

No período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 e 30 de junho de 2019, estiveram colocadas no Núcleo de Lousada, DIAP do Porto Este duas procuradoras da República afetas à tramitação de inquéritos, tendo uma Magistrada a seu cargo a totalidade dos inquéritos por crimes de violência doméstica e crimes contra a autodeterminação sexual da área do Município de Lousada e redução na distribuição das restantes complexidades.

A 31.12.2019 estavam pendentes 589 inquéritos na referida secção do DIAP, dos quais 269 há mais de oito meses. Desses inquéritos encontravam-se 13 suspensos provisoriamente.

No período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2020, entraram 502 inquéritos.

Nesse mesmo período, findaram com acusação 75 inquéritos (5 em processo comum com intervenção do tribunal coletivo; 29 em processo comum com intervenção do tribunal singular; 9 com aplicação do disposto no artigo 16.º, n.º 3 do Código de Processo Penal; e 20 com acusação em processo especial sumaríssimo).

Findaram com arquivamento 499 inquéritos.

Foram, assim, terminados 587 inquéritos no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho.

A 30 de junho de 2020 encontram-se pendentes 494 inquéritos, dos quais 217 há mais de oito meses e encontram-se suspensos provisoriamente 13 inquéritos.

Verifica-se, assim, que no referido semestre uma descida acentuada dos inquéritos pendentes e uma descida acentuada dos inquéritos com mais de oito meses, designadamente mesmos 84 inquéritos pendentes e menos 52 dos há mais de oito meses.

Do mesmo modo, verifica-se que no ano de 2020 foi dada ênfase ao uso dos mecanismos de consenso, tendo aumentado o uso do instituto da suspensão provisória do processo.

- **Marco de Canaveses:**

Nesta Seção do DIAP estão colocados dois procuradores da República, tendo uma Magistrada a seu cargo a totalidade dos inquéritos por crimes de violência doméstica e crimes



contra a autodeterminação sexual da área do Município do Marco de Canaveses e redução na distribuição das restantes complexidades.

Está, também, concentrada neste Núcleo, a investigação de todos os crimes contra a segurança social da Comarca de Porto-Este, estando a cargo do outro senhor magistrado.

A 31.12.2019 encontravam-se pendentes 539 inquéritos.

Entre 01 de janeiro de 2020 e 30 de junho de 2020 deram entrada, no Núcleo do DIAP de Marco de Canaveses, 654 inquéritos, tendo sido findos 586. Foram deduzidas 51 acusações (1 em colectivo, 36 em tribunal singular, 2 com recurso ao mecanismo do artigo 16.º, n.º3 do C. P. Penal e 8 em processo sumaríssimo) e foi aplicado em 27 casos o instituto da suspensão provisória do processo.

No dia 30 de junho de 2020 estavam pendentes 620 inquéritos (não contabilizando os 40 suspensos), 202 dos quais há mais de 8 meses.

- **Paços de Ferreira:**

Nesta secção do DIAP estão colocadas duas procuradoras da República, tendo uma Magistrada a seu cargo a totalidade dos inquéritos por crimes de violência doméstica e crimes contra a autodeterminação sexual da área do Município de Paços de Ferreira e redução na distribuição das restantes complexidades.

A 31.12.2019 estavam pendentes 615 inquéritos na referida secção do DIAP, dos quais 300 há mais de oito meses. Desses inquéritos encontravam-se 48 suspensos provisoriamente.

No período compreendido entre 1 de janeiro a 30 de junho de 2020, entraram 792 inquéritos.

Nesse mesmo período, findaram com acusação 74 inquéritos (5 em processo comum com intervenção do tribunal coletivo; 33 em processo comum com intervenção do tribunal singular; 7 com aplicação do disposto no artigo 16.º, n.º 3 do Código de Processo Penal; 6 em abreviado e 16 com acusação em processo especial sumaríssimo).

Findaram com arquivamento 601 inquéritos.

Foram, assim, terminados 723 inquéritos no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho.

A 30 de junho encontra-se pendentes 683 inquéritos, dos quais 303 há mais de oito meses e encontram-se suspensos provisoriamente 48 inquéritos.

Verifica-se, assim, que no referido semestre uma ligeira subida dos inquéritos pendentes e com mais de oito meses, talvez determinada pelo período de suspensão decorrente da pandemia por Covid-19.



- **2ª Seção de Paredes:**

Na 2ª Seção genérica, estão colocadas três procuradoras da República, tendo uma Magistrada a seu cargo a totalidade dos inquéritos por crimes de violência doméstica e crimes contra a autodeterminação sexual da área do Município de Paredes e redução na distribuição das restantes complexidades.

No período considerado entre 01 de janeiro de 2020 e 30 de junho de 2020 deram entrada, na 2ª Seção do DIAP de Paredes, 1077 inquéritos, tendo findado 901. Foram deduzidas 117 acusações (4 em colectivo, 70 para tribunal singular, 3 em processo abreviado, 26 com recurso ao artigo 16º, n.º 3 do C. P. Penal e 8 em processo sumaríssimo) e foi aplicado em 31 casos o instituto da suspensão provisória do processo e 753 inquéritos arquivados.

A 31.12.2019 estavam pendentes 976 inquéritos.

No dia 30 de junho de 2020 estavam pendentes 1148 inquéritos (não contabilizando os 58 suspensos), 488 dos quais há mais de 8 meses.

No 1º semestre de 2020 continuou a verificar-se atrasos na autuação dos inquéritos, junto da Unidade Central do Núcleo de Paredes, situação que se prende, essencialmente, com a falta de recursos humanos e com o fenómeno COVID-19, que fez com que os serviços funcionassem em espelho e, por isso, reduzissem o nº de Srs. Funcionários presentes, simultaneamente, na secção.

No que ao DIAP diz respeito, na Unidade Central são digitalizadas todas as participações/ queixas/ denúncias, o expediente que as acompanha, bem como todo o expediente que é dirigido aos inquéritos já em curso (independentemente do estado em que se encontrem).

O retardamento na autuação dos inquéritos junto da Unidade Central teve reflexos negativos diretos, por um lado, no número de processos entrados na 1ª e 2ª Seção do DIAP de Paredes e, por outro lado, no número de processos findos, pois que, enquanto não foram autuados os inquéritos também não foram movimentados.

- **2ª Seção de Penafiel:**

No que se refere a esta Unidade do DIAP e até 12 de maio de 2020 os inquéritos eram tramitados por três procuradores da República, tendo dois deles a seu cargo a totalidade dos inquéritos por crimes de violência doméstica e crimes contra a autodeterminação sexual (exceto os inquéritos da competência da 1ª secção da Unidade do DIAP de Penafiel) da área do Municípios de Penafiel e Lousada e redução na distribuição das restantes complexidades.



A partir da referida data, em virtude de baixa por gravidez de risco de uma magistrada que tramitava os inquéritos de violência doméstica relativos ao Município de Lousada, este tipo de inquéritos passou a estar adstrito ao magistrado que já tramitava os inquéritos por violência doméstica do Município de Penafiel, sendo que os restantes foram afetos aos restantes magistrados que prestam funções na Unidade de Penafiel (1ª e 2ª secção), para além do serviço que lhe estava atribuído, e, ainda, ao magistrado adstrito aos julgamentos junto do juízo local criminal, situação que se mantém.

A 31.12.2019 estavam pendentes 1075 inquéritos, dos quais 458 há mais de oito meses. Desses inquéritos encontravam-se 32 inquéritos suspensos provisoriamente.

No período compreendido entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2020, entraram 888 inquéritos.

Nesse mesmo período, findaram com acusação 120 inquéritos (10 com intervenção do tribunal coletivo; 70 em processo comum singular; 13 em processo especial abreviado; 15 com aplicação do disposto no artigo 16.º, n.º 3 do Código de Processo Penal; 8 com acusação em processo especial sumaríssimo; 4 com acusação particular).

Findaram, com arquivamento 623.

Assim, foram terminados 775 inquéritos no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2020.

A 30 de Junho de 2020 encontram-se pendentes 1217 inquéritos (sem contar os 45 suspensos), dos quais 626 há mais de oito meses e encontram-se suspensos provisoriamente 32 inquéritos.

Como causa principal para esta circunstância surge a situação pandémica que o País atravessa desde março de 2020, e como causas adjuvantes, o facto dos processos relativos aos crimes de violência doméstica e maus tratos do Município de Lousada terem passado a engrossar o número de entradas e processos pendentes, aliado ao facto da magistrada auxiliar colocada nesta unidade ter entrado de baixa por gravidez de risco em 12 de maio de 2020.

Verifica-se assim, que no **DIAP da Comarca de Porto Este e no referido semestre** houve um aumento da pendência, uma vez que a 31.12.2019 se encontravam pendentes 5965; entraram entre 01.01.2020 e 30.06.2020, 6052 inquéritos e findaram no mesmo período 5349 inquéritos.

Encontram-se pendentes a 30.06.2020, 6694 inquéritos a que corresponde um aumento total percentual neste semestre de 8,84%.



Constrangimentos verificados

No 1º semestre de 2020, com a situação de alerta, seguida da declaração de estado de emergência, provocada pelo SARS-COV-2, e a consequente tramitação apenas dos processos de natureza urgente, verificaram-se vários constrangimentos com repercussão negativa no funcionamento dos serviços designadamente:

- aumento da pendência processual devido ao facto de os primeiros casos confirmados de COVID 19 se concentrarem nos concelhos de Lousada e Felgueiras que integram dois dos oito municípios da Comarca do Porto Este, e que levou à suspensão do normal funcionamento dos Palácios de Justiça, que apenas asseguravam o serviço urgente;

- acumulação de participações para registo como inquéritos, uma vez que não foi possível proceder ao registo da totalidade das participações não urgentes, designadamente daquelas que não eram enviadas pelos meios eletrónicos;

- necessidade de alocação de funcionários, em regime de teletrabalho, à digitalização integral de número significativo de processos de inquérito, de forma a permitir a tramitação dos mesmos por parte dos magistrados, também em regime de teletrabalho.

- Por outro lado, a intervenção (em sistema de rotatividade) dos funcionários do Ministério Público no Balcão +, que se encontra instalado nos Núcleos de Amarante, Marco de Canaveses e Paredes desde o início do ano, tem igualmente vindo a criar constrangimentos nos Serviços originando atrasos no cumprimento/movimentação de processos.

Monitorização dos objetivos fixados para o ano Judicial em curso

Em ordem à redução da pendência no que respeita aos inquéritos mais antigos e mais complexos pendentes nas 1.ªs Secções Especializadas de Paredes e Penafiel, onde se investiga respetivamente a criminalidade económico financeira e a violenta e altamente organizada, foram, sob o impulso e a direção da Coordenação da Comarca, realizadas reuniões na sede da Comarca, com a presença dos magistrados titulares dos inquéritos e ainda os OPC que laboram na Comarca, tendo sido quer os magistrados, quer os OPCs exortados no sentido de ser dada especial atenção aos processos pendentes há mais tempo, que deverão ser encerrados no mais curto prazo possível.

O objetivo não foi integralmente alcançado devido à pandemia que, entretanto, assolou o País, bem como a consequente publicação de Diplomas Legais a suspender os prazos processuais, com isso se retardando a normal marcha processual.



No período em causa, os magistrados responsáveis pela investigação dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual continuaram a presidir à maioria das inquirições das vítimas, testemunhas menores – no seguimento do estipulado na Recomendação n.º 1/2015, de 20-01-2015 – bem como presidiram ou orientaram diretamente os interrogatórios (não judiciais) dos arguidos, nos casos em que era prefigurável a aplicação do instituto da suspensão provisória do processo, mesmo recorrendo a plataformas digitais de realização à distância.

Nas diligências de inquirição de vítimas de violência doméstica houve o cuidado de criar condições de confiança e tranquilidade para que prestassem declarações de forma serena e segura, o que veio a concretizar-se.

Foi promovida, ainda, a recolha de depoimento das ofendidas através de tomada de declarações para memória futura, nas situações reportadas como sendo mais graves (v.g. em que seja atribuído risco elevado).

Diligenciou-se pela inquirição da vítima no mais curto prazo possível (72 horas, no máximo) e pelo recurso a contactos céleres e desburocratizados (v.g. contacto telefónico com a vítima).

Foram emitidos vários mandados de detenção fora de flagrante delito para apresentação a primeiro interrogatório judicial e aplicação de medidas de coação.

Sobreleva, também, o estreito relacionamento e colaboração existente com os OPC no âmbito deste tipo de criminalidade, sendo que os magistrados responsáveis frequentemente contactam e são contactados pelos mesmos, tendo em vista o cumprimento oportuno das diligências de investigação delineadas, bem como quando, perante uma situação em concreto a decorrer, importa esclarecer dúvidas.

Existiu e existe contacto regular e permanente com as seguintes entidades: Comissões de Proteção de Crianças e Jovens; Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (Teleassistência); D.G.R.S.P.; Serviços de Ação Social dos Municípios de Paredes, Lousada e Paços de Ferreira e Juízo de Família e Menores de Paredes.

Pese embora o elevado número de inquéritos de violência doméstica, a eficácia e a resposta a este tipo de criminalidade manteve-se apesar dos constrangimentos atrás assinalados, a um bom nível.

Continua a assumir ainda particular relevo a problemática do consumo excessivo de bebidas alcoólicas, indissociável, na grande maioria dos casos, da prática do crime de violência doméstica, verificando-se um aumento gradual de respostas sociais para a sua prevenção e controlo, para isso contribuindo o Protocolo de Cooperação entre a Rede Social/ CLAS e o Ministério Público da Comarca de Porto Este.



Não obstante, foi possível continuar com a especialização de magistrados para investigação dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual e com as ações de concertação das atuações ao nível do Ministério Público e dos OPC.

No que ao Ministério Público e aos OPC diz respeito, a investigação criminal nos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a autodeterminação sexual encontra-se devidamente organizada.

No semestre em apreço é possível denotar, de um modo geral, um aumento da pendência em todos os núcleos do DIAP da Comarca, imputável, na nossa perspetiva, à retratada situação de pandemia.

Poderemos, porém, afirmar que face às condições físicas de trabalho, ao quadro escasso de funcionários e às condicionantes geradas pela pandemia, o resultado é ainda positivo.

Manter uma boa articulação com os OPC que operam na Comarca, tendo-se realizado reuniões com vista a monitorizar as boas práticas anteriormente estabelecidas.

Elaborou-se nesta Comarca um Memorando de entendimento no dia 06.03.2020 com a Policia Judiciária, Direção Geral dos Serviços Prisionais e Diretores dos EPs de Paços de Ferreira e Vale do Sousa visando uma articulação de procedimentos na recolha da notícia do crime e da prova e, bem assim, na preservação do local do crime; articulação de procedimentos relativamente a investigações em curso em que sejam visados reclusos e/ou guardas prisionais; transferência de reclusos durante investigação criminal em que são visados; comunicações institucionais.

Continuaram a realizar-se reuniões com os funcionários e magistrados, no sentido de serem melhorados os procedimentos no cumprimento atempado de despachos.

No dia 02.03.2020, em Penafiel, na sede desta Comarca, a Procuradoria-Geral Regional do Porto organizou, em conjunto com o Gabinete Português na *Eurojust*, uma ação de formação sobre vários aspetos relacionados com a cooperação judiciária internacional, destinada a magistrados, com ampla participação dos magistrados do Ministério Público, da Comarca e das Comarcas de Vila Real e Bragança.

B) Instrução

O Juízo de Instrução Criminal, continua ainda instalado no núcleo do Marco de Canaveses com dois juízos. No período em referência, deram entrada 114 instruções. No período em análise, foram efetuados, em média de 3 a 5 debates instrutórios diariamente (a que acrescem as posteriores leituras das decisões instrutórias e os interrogatórios e as inquirições das



inúmeras testemunhas arroladas nos RAI), com exceção do período em que durou o estado de emergência decretado por força do COVID 19, entre 6 a 8 declarações para memória futura por mês (em crimes de violência doméstica e de abuso sexual), bem como os interrogatórios de arguidos detidos e não detidos (para aplicação/alteração de medidas de coação), à média de 2/3 por semana.

Todas as diligências foram realizadas sem grande contratempo, sem nenhum adiamento com exceção daquelas ocorridas por força das alterações legislativas impostas em consequência da pandemia COVID 19.

A maioria das diligências marcadas, urgentes e não urgentes, realizou-se através de meios de comunicação à distância sem problemas de maior.

Na articulação do DIAP do Porto Este com o Juízo de Instrução Criminal, a maior dificuldade prende-se, como já anteriormente referido, com a circunstância do Juízo de Instrução Criminal se encontrar sediado no Marco de Canaveses, distante dos restantes 7 Núcleos, o que cria dificuldades e demoras nas transições dos inquiridos, que por vezes há necessidade de se enviarem por correio, o que se repercute nos tempos de duração do inquirido. No que diz respeito às instalações deste Núcleo, as mesmas são insuficientes porquanto só existem duas salas de audiência, nas quais se realizam as diligências do Juízo de Instrução Criminal, bem como os julgamentos do Juízos Locais. Contando-se com a transferência do Juízo de Instrução Criminal para Penafiel a curto prazo, crê-se que os mencionados constrangimentos serão debelados.

C) Julgamentos

Sumula relativa à atividade do Ministério Público na Jurisdição Criminal (fase de julgamento) e engloba, por isso, tanto o Juízo Central Criminal de Penafiel, como os 7 Juízos Locais Criminais da Comarca de Porto Este, mais precisamente, Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel, e, ainda, o Juízo de Competência Genérica de Baião.

O Juízo Central Criminal de Penafiel foi assegurado por três procuradores da República que representam o Ministério Público nos seis juízos (dois coletivos de juízes), sendo que um dos procuradores da República é também o Coordenador Setorial para a área criminal/julgamentos.

No primeiro semestre de 2020 foram realizados menos julgamentos que no ano transato, tudo devido à pandemia que, entretanto, assolou o nosso País e que, para evitar o contágio pela



COVID – 19, obrigou a que fossem dadas sem efeito e adiadas inúmeras audiências de julgamento que se encontravam agendadas.

Com efeito, durante grande parte do segundo semestre de 2020, por decorrência da lei, somente foram efectuados os julgamentos em processo sumário, ou, então, de processos urgentes, mais precisamente, de arguidos presos ou devido à natureza do crime em causa, nomeadamente violência doméstica.

Estes julgamentos resultaram a maior parte das vezes em condenação, sendo que poucos foram os casos de absolvição e de extinção da responsabilidade criminal.

Assim, ao longo do 1º semestre de 2020 foram realizados 639 julgamentos, sendo que foram 78 no Juízo Local Criminal de Amarante, 29 no Juízo de Competência Genérica de Baião, 83 no Juízo Local Criminal de Felgueiras, 97 no Juízo Local Criminal de Lousada, 37 no Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses, 78 no Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira, 68 no Juízo Local Criminal de Paredes, 92 no Juízo Local Criminal de Penafiel e 77 no Juízo Central Criminal de Penafiel.

Destes 639 julgamentos resultaram 400 condenações em que a acusação pública foi totalmente procedente, 71 condenações em que a acusação pública foi parcialmente procedente e 96 casos de extinção da responsabilidade criminal, e 72 absolvições.

Não existem, nesta área, s processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os processos judiciais (na fase de julgamento) ou os processos administrativos de internamento compulsivo estiveram sem ser tramitados.

Relativamente aos processos judiciais na fase de julgamento e aos processos administrativos com vista a internamento compulsivo os mesmos têm sido despachados sem qualquer atraso e os índices ou taxas de condenação dos processos-crime têm sido elevadas.

O quadro de magistrados, com o seu esforço pessoal e dedicação extrema, tem dado resposta adequada a todas as solicitações, podendo dizer-se que o Ministério Público da Comarca de Porto Este na área criminal e na fase de julgamento tem cumprido na globalidade os interesses que lhe compete defender.

Monitorização dos Objetivos fixados para o ano Judicial em curso na área de Julgamentos

Foram cumpridos os objetivos fixados, não sendo de realçar qualquer obstáculo ou impedimento nesta matéria que tenha surgido ao longo do período em causa, à exceção do período compreendido entre março e junho devido a pandemia em que só se realizaram os julgamentos de processos de natureza urgente.



Continuou-se a articular a intervenção do Ministério Público em julgamento com o magistrado que deduziu a acusação, através de contactos e dada a pandemia sempre telefonicamente, a fim de definir estratégias com vista a manter o êxito em julgamento, nomeadamente através da análise conjunta da prova recolhida e perspectivas da sua produção em audiência.

Procurou manter-se o fluxo de informação sobre as decisões proferidas em 1ª instância e em sede de recurso, para melhoria e aperfeiçoamento dos articulados e melhor sustentação da prova, como seja, solicitar audiência com os magistrados do Ministério Público junto dos Tribunais Superiores, em especial, no que concerne aos processos de notória repercussão social, ou especial complexidade.

Continuou a pugnar-se pela manutenção de índices de sucesso das acusações, e, com isso, pelo menos, manter os números de procedência das acusações, sempre no respeito pelo princípio da legalidade e tendo sempre presente a prova produzida em audiência.

Manteve-se a célere tramitação dos processos administrativos para internamento compulsivo.

2. Área Cível

A) Cível e Execução

O Juízo Central Cível de Penafiel tem competência territorial em toda a área da comarca de Porto Este, ou seja, nos municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

O Juízo Central Cível de Penafiel, foi assumido por dois procuradores da República que representam o Ministério Público nas quatro secções cíveis (J1, J2, J3, J4), onde estão colocados quatro juízes, representando ainda o Ministério Público, cada um deles, numa secção do Juízo Central Criminal de Penafiel.

O Juízo de Execução de Lousada tem competência territorial em toda a área da comarca de Porto Este, ou seja, nos municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

No Juízo de Execução de Lousada, funcionam duas Secções – J1 e J2 – onde estão colocados 2 Juízes. O Ministério Público é representado por um procurador da República, que representa o Ministério Público também junto do Juízo Local Cível de Lousada.



O serviço do Ministério Público junto do Juízo Local Cível de Amarante foi assegurado, em partes iguais, pelos dois procuradores da República que asseguram o serviço do Juízo do Comércio de Amarante.

Em cada um dos Juízos Locais Cíveis de Felgueiras, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e no Juízo de Competência Genérica de Baião esteve colocado um procurador da República, exercendo funções simultaneamente nos Juízos Locais Cíveis e Criminal (em Baião no Juízo de competência genérica).

A representação no Juízo Local Cível de Amarante, Lousada e Penafiel é assegurada pelos procuradores da República que exercem funções respetivamente no Juízo do Comércio, no Juízo de Execuções e no Juízo de Central Cível.

Manteve-se a tendência de entrada de um grande número de participações para instauração de ação de maior acompanhado, que foram tramitados no decurso deste semestre, dada a natureza urgente dos mesmos, apesar do estado de pandemia.

Os oficiais de justiça das secretarias do Ministério Público que deram assessoria aos referidos magistrados não estiveram afectos exclusivamente à área cível, acumulando este serviço com o serviço da área criminal, comércio e/ou DIAP.

Foram propostas 316 acções no período, ou seja, mais 57 acções do que no 1.º semestre de 2019, todas respeitantes à tutela de interesses de incapazes (acompanhamento de maior).

O contencioso patrimonial do Estado e os interesses difusos continuaram a não ter significativa expressão.

Ao nível dos Processos Administrativos, foram instaurados 376 processos, tendo sido findos 503, o que corresponde a uma taxa de resolução de 1,34.

No que respeita ao Atendimento ao Público, em todos os municípios o atendimento diário ao público, presencial, foi suspenso no cumprimento das disposições legais, salvaguardou-se, porém, situações de natureza urgente que foram atendidas com pré-marcação.

O Ministério Público procurou responder com qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas e esse objectivo foi largamente alcançado, mesmo no segundo trimestre, em que estivemos limitados pela situação provocada pela pandemia, a qual ainda nos continua a condicionar.

Com efeito, e relativamente aos processos que mais têm ocupado os magistrados colocados na área cível - acções relativas à tutela jurídica de maior acompanhado – os processos administrativos têm, por regra, uma duração muito reduzida e o índice de procedência das acções propostas é quase de 100%.

Quando, em alguns casos, se tornaram mais morosos, os motivos subjacentes prenderam-se sobretudo com o desinteresse dos familiares e, por vezes, mesmo a sua recusa em



assumir responsabilidades, por um lado, e a carência de respostas ao nível da comunidade para colocação institucional, por outro, circunstâncias que acabam por retardar, consequentemente, a definição da sua situação do ponto de vista jurídico.

O quadro de magistrados começa a revelar-se insuficiente e só com esforço pessoal se tem conseguido dar resposta às solicitações dos processos judiciais e às que são colocadas por particulares e organismos do Estado no âmbito dos processos administrativos, o que não permite, de todo, uma intervenção mais “pró activa” do Ministério Público, nomeadamente no campo dos interesses difusos, particularmente no âmbito da defesa do ambiente e dos consumidores.

B) Área de Comércio

O quadro legal de magistrados do Ministério Público junto do Juízo de Comércio de Amarante é de dois procuradores da República, que se mostra preenchido.

O Juízo de Comércio tem quatro Unidades Orgânicas, nas quais estão colocados quatro Juízes efectivos.

Os dois procuradores da República asseguram também a representação do Ministério Público junto do Juízo Local Cível de Amarante.

Os procuradores da República só com algum sacrifício da vida pessoal conseguem dar cumprimento ao serviço do Juízo de Comércio e do Juízo Local Cível, face ao elevado volume e natureza urgente do serviço (os processos de acompanhamento de maior passaram a ter natureza urgente) e ao facto de cada um deles ter intervenção em diligências com três juízes.

O quadro legal de oficiais de justiça na Procuradoria da República de Amarante mostra-se preenchido e é adequado ao volume de serviço existente.

No primeiro semestre de 2020 as intervenções mais relevantes do Ministério Público nesta jurisdição do comércio centraram-se na reclamação de créditos, participação em assembleias de credores, emissão de pareceres de qualificação culposa da insolvência e participação nas respectivas audiências de julgamento, análise de contas e de mapas de rateio, sendo que, além do mais, em representação do Estado, nomeadamente, da Autoridade Tributária e Aduaneira e de trabalhadores, foram reclamados créditos, de acordo com os artigos 128.º e 146.º, ambos do CIRE, em 198 processos de insolvência, totalizando € 8.556.687,23 em representação do Estado e € 15.915,57 em representação de trabalhadores.

O Ministério Público esteve presente em 17 Assembleias de Credores, continuando a ser seguido o critério de participar em todas aquelas em que o Ministério Público representa um credor (Autoridade Tributária e Aduaneira, IGFEJ, I.P., trabalhadores) e ainda em todas as



outras em que, embora não representando credores, se verificou não estarem presentes quaisquer credores da insolvência.

Cumprе referir que no Juízo de Comércio de Amarante a regra é a dispensa da assembleia de credores (situação que já se verificava antes da pandemia), o que obriga a resolver por requerimento toadas as questões que habitualmente eram resolvidas facilmente no âmbito da assembleia de credores.

Ao nível dos Processos Administrativos, optou-se pela sua abertura apenas em casos verdadeiramente excepcionais, sendo que apenas foi instaurado no período em análise um processo administrativo.

Na verdade, continuou a optar-se pela organização de expedientes avulsos que foram mantidos no gabinete dos magistrados e movimentados exclusivamente por estes.

Não se assumindo formalmente como Processos Administrativos, estes expedientes consubstanciam verdadeiros dossiers, aos quais vai sendo junta toda a correspondência dirigida ao Ministério Público relacionada com a Insolvência em questão, designadamente, pela Autoridade Tributária, pelos Administradores de Insolvência, por trabalhadores, por outros credores, etc.

Nesses expedientes são compiladas as peças processais e registados os factos relevantes para o acompanhamento efectivo do processo, a saber:

- petição de reclamação de créditos remetida ao Administrador de Insolvência com a discriminação dos créditos de acordo com a natureza, garantias e privilégios respectivos, inseridos em tabelas própria;
- relatório do administrado de insolvência;
- informação sobre a forma como o crédito foi reconhecido pelo Administrador de Insolvência e necessidade, ou não, de apresentação de impugnação;
- questões pertinentes a colocar na Assembleia de Credores sobre a prática de negócios que possam ser objecto de resolução;
- anotações sobre a própria Assembleia, etc.
- correspondência trocada daí em diante com a Direcção dos Serviços de Gestão dos Créditos Tributários e com os Serviços de Finanças envolvidos;
- prática de actos processuais junto dos Administradores Judiciais, nomeadamente, votação em representação da Autoridade Tributária dos planos de revitalização e insolvência;
- questões colocadas pelos Administradores durante a fase de liquidação, se a houver;



- cópia do parecer de qualificação de insolvência culposa elaborado pelo Ministério Público, etc.

3. Área Família e Menores

Na Procuradoria junto do Tribunal de Família e Menores de Paredes, exercem funções 4 procuradores da República, cada um afeto a um dos 4 Juízes do Juízo de Família e Menores, e no Juízo de Competência Genérica de Baião com competência na área de Família e Menores do Município de Baião exerce funções uma procuradora da República.

No que diz respeito a processos privativos da Procuradoria do Juízo de Família e Menores e em concreto no que se refere a Inquéritos Tutelares Educativos, encontravam-se pendentes, a 31.12, 27 processos, entraram no período 70 e estavam pendentes, em 30.06, 18 processos.

Em Baião, encontravam-se pendentes, a 30.12, 3 processos, entraram 2 no período e estava pendente, em 30.06, 1 processo.

No que diz respeito a Averiguações Oficiosas de Paternidade, encontravam-se pendentes, a 30.12, 13 processos, entraram no período 16 e estavam pendentes, em 30.06, 17 processos.

Em Baião, encontravam-se pendentes, a 30.12, 0 processos, entraram 0 processos no período e estavam pendentes, em 30.06, 0 processos.

No que diz respeito a Processos Cíveis do DL nº 272/2001, encontravam-se pendentes, a 30.12, 26 processos, entraram no período 158 e estavam pendentes, em 30.06, 21 processos.

Em Baião, encontravam-se pendentes, a 30.12, 0 processos, entraram 2 no período e estavam pendentes, em 30.06, 2 processos.

No que diz respeito a Processos Administrativos, encontravam-se pendentes, a 30.12, 21 processos, entraram no período 451 e estavam pendentes, em 30.06, 21 processos.

Esta categoria de processos passou a incluir os processos administrativos instaurados na sequência da Diretiva nº 5/2019 da PGR.

O Citius não prevê este tipo de processos como uma categoria autónoma que os permita salientar dos demais processos administrativos.

Ainda assim, teve-se o cuidado de fazer um registo separado com o número de processos entrados e que foram autuados nos termos da mencionada Diretiva, tendo-se constatado que, entre 30.12 e 30.06, entraram 95 processos administrativos.

Em Baião, encontravam-se pendentes, a 30.12, 3 processos administrativos, entraram no período 7 e estava pendente, em 30.06, 1 processo.



Em relação ao Atendimento ao Público, foram, no período, elaboradas 104 fichas de atendimento.

Em Baião, foi elaborada 1 ficha de atendimento.

No que diz respeito à Interlocação das 8 CPCJ's abrangidas pela competência territorial do Juízo de Família e Menores de Paredes (incluindo Baião), foram fiscalizados 156 processos de fiscalização obrigatória, houve 6 presenças em reuniões da comissão alargada, tendo cada procurador da República articulado informalmente (reuniões presenciais/telefone) mais de 10 vezes com cada CPCJ.

Em relação às Secções Judiciais e no que diz respeito a Ações Tutelares Cíveis, encontravam-se pendentes, a 30.12, 590 processos, entraram no período 905 e estavam pendentes, em 30.06, 614 processos.

Em Baião, encontravam-se pendentes, a 30.12, 37 processos, entraram 39 no período e estavam pendentes, em 30.06, 28 processos.

No que diz respeito a Processos de Promoção e Proteção, encontravam-se pendentes, a 30.12, 116 processos, entraram no período 141 e estavam pendentes, em 30.06, 93 processos.

Em Baião, encontravam-se pendentes, a 30.12, 13 processos, entraram 5 no período e estavam pendentes, em 30.06, 11 processos.

No que diz respeito a Processos Tutelares Educativos, encontravam-se pendentes, a 30.12, 11 processos, entraram no período 26 e estavam pendentes, em 30.06, 6 processos.

Em Baião não houve qualquer processo desta natureza no período em análise.

Por fim, em Paredes foram interpostos pelo Ministério Público 3 Recursos Judiciais, tendo sido respondidos 10. Em Baião, não houve interposição de recursos ou respostas.

Os objetivos anteriormente definidos foram todos alcançados, havendo, no entanto e sempre, espaço para melhoria.

Além dos constrangimentos referidos nos relatórios anteriores, o período em análise teve a circunstância conjuntural muito particular decorrente do Estado de Emergência consequência da pandemia de Covid19, bem como das limitações ainda existentes em termos de funcionamento da atividade dos tribunais.

Tal circunstância implicou que tivessem entrado, na Procuradoria, menos processos cíveis do DL nº 272/2001 e menos processos administrativos e, nas Secções Judiciais, menos Ações Tutelares Cíveis.

Referimos que na Procuradoria entraram menos processos administrativos tendo particularmente em conta que este ano temos um tipo de processo administrativo novo (o decorrente da Diretiva da PGR nº 5/2019) e que entraram 95 processos deste tipo no 1º semestre do ano.



Em circunstâncias normais, julga-se que se verificaria um aumento de cerca de 95 processos administrativos relativamente ao semestre anterior.

Decorrente das obrigações de confinamento geral, foram feitas menos fiscalizações presenciais dos processos das CPCJ's, referentes aos processos de fiscalização obrigatória.

Os procuradores da República desta Procuradoria têm agendadas essas fiscalizações para a 1^a/2^a quinzena de julho, prevendo-se assim que a fiscalização em falta seja reposta.

No que diz respeito, porém, à fiscalização dos processos das CPCJ's referentes a crianças e jovens em contexto de violência doméstica, temos que, sendo a fiscalização de cada processo efetivada no âmbito dos processos administrativos instaurados nos termos da Diretiva nº 5/2019, tal fiscalização teve lugar já que as CPCJ's remeteram os processos a consultar, digitalizados e por correio eletrónico, encontrando-se tal digitalização disponível em cada um dos processos administrativos correspondentes.

Decorrente do Estado de Emergência, verificou-se uma subida ligeira nas AOP's pendentes a 30.06, o que se justifica, não só pela suspensão das diligências (audições e inquirições), como da suspensão das perícias médico-legais.

No que diz respeito ao atendimento ao público cumprirá informar que, sendo certo que o atual contexto epidemiológico reduziu substancialmente o atendimento presencial, o mesmo também permitiu uma adaptação inovadora às circunstâncias.

Com efeito, logo após o início do Estado de Emergência, um dos funcionários da Procuradoria elaborou uma ficha de atendimento padronizada, com diversas perguntas referentes a cada um dos tipos de intervenção do Ministério Público, tendo tal ficha sido aperfeiçoada com a intervenção e análise de todos os procuradores.

Após, os inúmeros utentes que contactavam por telefone eram informados de que, querendo, poder-lhes-ia ser enviada tal ficha, poderiam preenchê-la, devolvê-la posteriormente, sendo que as mesmas conduziriam ao impulso necessário por parte do Ministério Público.

Verificou-se uma grande adesão por parte dos utentes, tendo inúmeras ações sido instauradas no decurso do Estado de Emergência fruto desta comunicação eletrónica.

Dir-se-á assim a que, sendo o atual contexto epidemiológico um constrangimento, o mesmo também tem trazido benefícios em termos de aumento relativo da eficiência.

Além da criação e adesão do público às referidas fichas de atendimento eletrónicas, houve uma enorme desmaterialização das comunicações entre as diversas entidades com competência e responsabilidade na área da infância e juventude, sendo-o com benefícios, não apenas em termos ambientais, como em termos de aumento de rapidez na circulação e tramitação da informação.



Por outro lado, aprofundou-se a tramitação eletrónica dos processos, tendo a Pandemia forçado designadamente os senhores magistrados a familiarizarem-se com a tramitação puramente eletrónica.

Não sendo ainda a tramitação eletrónica dos processos tão rápida quanto a tramitação manual, também é certo que serviu como formação para a tramitação em qualquer momento e em “qualquer lugar”.

O atual contexto teve, no entanto, a desvantagem de suspender a intervenção dinamizadora que se encontrava em curso junto dos Agrupamentos de Escolas da área da comarca, subordinada ao tema “O Ministério Público e os Jovens. Perigos das Redes Sociais. Bullying. Violência do Namoro.”

Assim, no período e também na sequência do encerramento das escolas, foram dadas sem efeito 6 intervenções.

Dar continuidade ao trabalho alcançado com os meios existentes e as limitações descritas, aproveitando ainda as inovações com bons resultados introduzidas forçadamente na sequência da atual pandemia.

Esperamos continuar a prosseguir, se possível, com as ações de dinamização e informação junto da comunidade escolar, acima mencionadas.

A final dirá que a resposta e o cumprimento dos objetivos por parte do Ministério Público desta Procuradoria poderá ficar muito condicionada caso, em setembro de 2020, sendo instalado o Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses sem que lá seja colocado qualquer procurador da República.

A atribuição da responsabilidade de assegurar esse lugar aos procuradores da República do Juízo de Família e Menores de Paredes condicionará de forma muito relevante e negativa o trabalho efetuado e em curso.

4. Área do Trabalho

Na Procuradoria junto do Tribunal do Trabalho de Penafiel, exercem funções 3 procuradores da República, para um quadro legal de 4 Juízes do Juízo do Trabalho.

O Ministério Público interpôs, no primeiro semestre de 2020, 27 ações emergentes de acidente de trabalho, uma ação por doença profissional, uma ação de declaração judicial de extinção de comissão de trabalhadores e 56 ações emergentes de contrato individual de trabalho.

No que diz respeito aos 189 processos administrativos instaurados no mesmo período com vista a eventual propositura de ações emergentes de contrato individual de trabalho, cerca



de 41 terminaram por acordo escrito nos autos, com pagamento imediato ou em prestações fixadas, sempre acautelando o prazo de prescrição dos créditos laborais.

Recorreu e apresentou resposta em 6 processos.

Foram realizados 850 autos de tentativas de conciliação.

Efectuaram-se 255 atendimentos ao público registados.

No período em apreço, ou seja, no primeiro semestre de 2020, registaram-se muitas dificuldades devido à situação de pandemia que o país atravessou, com consequências imediatas no funcionamento normal dos serviços desta Procuradoria.

Na verdade, com o decretamento do estado de emergência, conseqüente confinamento e suspensão dos prazos judiciais ocorreu, necessariamente, um atraso no andamento normal dos processos, sobretudo no que respeita aos processos de acidente de trabalho, que se encontravam preparados para a realização da tentativa de conciliação, diligências estas adiadas até, pelo menos, final de abril de 2020.

Importa ainda referir que, após as férias judiciais da Páscoa, retomou-se a realização de algumas diligências, designadamente de atendimento ao público em situações urgentes, com respeito pelas regras de segurança legalmente impostas.

Não obstante os obstáculos com que nos deparamos para a realização de diligências, neste contexto de pandemia, desde logo pela dificuldade de utilização de salas virtuais, face ao baixo grau de literacia da quase totalidade dos sinistrados e trabalhadores, dificuldades essas agudizadas pelas deficientes e parcas instalações destinadas aos serviços e magistrados do Ministério Público neste Juízo do trabalho de Penafiel, o certo é que ainda assim foi possível realizar as diligências acima indicadas.

Importa realçar ainda que, com um menor número de atendimentos, dada a impossibilidade de se realizar tal serviço devido à imposição de confinamento, o certo é que o número de ações emergentes de contrato de trabalho propostas em representação do trabalhador aumentou.

A par deste aumento de litígios, com patrocínio oficioso, regista-se ainda uma crescente conflitualidade entre os sinistrados versus seguradoras e trabalhadores versus empregadores.

No decurso de novo ano judicial e até esta data, os funcionários mantiveram-se instalados num espaço exíguo que continua a não proporcionar quaisquer condições para o exercício das funções, sobretudo neste contexto de pandemia.

Assim, o espaço destinado à secretaria do Ministério Público deste Juízo do Trabalho não tem as áreas necessárias a permitir, em simultâneo, a permanência de todos, levando a que, forçosamente, de forma rotativa, um funcionário se mantenha em regime de teletrabalho.



Acresce ainda que o espaço físico da secretaria não permite receber os trabalhadores e sinistrados, que se encontram convocados para comparecer, os quais aguardam a realização de diligências no exterior do edifício. De salientar que tal procedimento apenas tem sido possível porque as condições meteorológicas o têm permitido.

Não obstante, a somar a tais dificuldades, importa ainda relembrar que os serviços e gabinetes dos magistrados encontram-se em pisos diferentes e bastante distanciados, o que aumenta as dificuldades de comunicação e o acompanhamento dos utentes para e nas diligências.

O quadro de funcionários foi sempre inferior ao quadro legal previsto, sendo que um dos funcionários presta serviço apenas a meio tempo.

O GML do Tâmega e Sousa suspendeu a realização de perícias nos meses de março e abril de 2020, tendo retomado em maio de 2020.

No entanto, em abono da verdade, regista-se um esforço deste gabinete em incrementar a realização de exames médicos, de forma a colmatar o atraso registado.

Neste cenário de pandemia, a manter-se o número de funcionários e as deficientes instalações que estes ocupam, prevêem-se dificuldades no atendimento e encaminhamento dos utentes, por falta de espaço onde possam aguardar a realização da diligência em causa.

Considerações Finais

Na Comarca continua um atendimento organizado, efetuado rotativamente em todas as áreas (em matéria cível, de comércio, execução e criminal), com particular incidência na área laboral e de família e menores, levado a cabo presencialmente pelo magistrado ou sob a sua supervisão sendo muito relevante o serviço prestado pelo Ministério Público à comunidade. Procurou adaptar-se o atendimento presencial às limitações decorrentes do cumprimento das disposições legais de distanciamento social, impondo-se a obrigação do uso de máscara ou viseira, colocação de painéis de acrílico dos magistrados da área laboral (a expensas dos próprios), implementando-se o sistema de pré-marcação, com vista a evitar concentração de utentes nos serviços.

Para além da atividade registada no sistema informático, são realizados inúmeros atendimentos de uma forma não documentada, só possível de ultrapassar com mais recursos humanos.

Continua a verificar-se desigualdade entre o número de magistrados judiciais e do Ministério Público colocados nos Juízos Centrais e Locais, manifestamente desajustado, com especial incidência no Tribunal de Trabalho, que não permite uma gestão ideal de agenda do



magistrado, o que se repercute nos despachos atempados quer dos processos do Juízo quer dos processos da Procuradoria.

Tendo em conta o número inferior de magistrados do Ministério Público alocados ao exercício de funções de representação, os magistrados afetos a funções de investigação continuam, por vezes, a ter que assegurar a representação do Ministério Público nos julgamentos e demais diligências a que deve estar presente, o que acarreta algum prejuízo para a investigação.

Esta situação continua a não permitir uma boa articulação, apesar das recentes alterações à LOSJ, devido à colocação de Juizes Auxiliares e do Quadro Complementar, para diminuição da pendência, o que deveria ser acompanhada por aumento equivalente de magistrados do Ministério Público.

Salientamos a escassez, de gabinetes dos magistrados do Ministério Público de Penafiel e as instalações afetas aos funcionários e serviços do Ministério Público deste Núcleo, que continuam notoriamente desapropriadas. Porém, com a conclusão das obras no edifício da GNR de Penafiel, e a transferência do DIAP para aquelas instalações a partir de 01.09, prevê-se um desbloqueamento desta situação.

Continuam a não existir, em vários Núcleos, salas próprias e adequadas para inquirição, ou pelo menos em número suficiente, que permitam a realização de diligências com a dignidade e descrição exigíveis, mormente nos processos relativos as vítimas especiais (violência doméstica e abusos sexuais).

Face as verificadas limitações de recursos humanos, deficitárias instalações e os constrangimentos e atrasos derivados das imposições legais decorrentes da situação pandémica, não podemos deixar de considerar positiva toda a atividade desenvolvida neste primeiro semestre de 2020, pelos magistrados e oficiais de justiça, em trabalho de equipa, que muito contribuiu para a consolidação do prestígio do Ministério Público junto da comunidade, pelo cabal cumprimento das funções que constitucional e legalmente lhe são atribuídas.

Penafiel, de 14 setembro de 2020

A Magistrada do Ministério Público Coordenadora

(Maria José Eleutério - procuradora da República)